



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º 02/87

Projeto de Lei n.º 02/87

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências

Lei n.º ____ de ____ de ____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir do 1º de fevereiro do corrente ano, os vencimentos dos funcionários municipais e servidores regidos pela C.L.T., de acordo com as Tabelas 01, 02, e 03, que acompanham a presente Lei e da qual ficam fazendo parte integrante.

§ 1º - As Tabelas a que se refere o "caput" deste artigo, substituem, obedecidos os respectivos valores de reajustamento, as Tabelas 01, 02 e 03 da Lei n.º 583 de 27 de novembro de 1986.

§ 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, nas mesmas proporções, o qual será fixado mediante Decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

[Handwritten signature]

TABELA 01 - PARTE PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR - Cx\$</u>
P	7.564.92
O	6.618.62
N	6.270.37
J	4.003.01
I	3.829.57
H	3.593.08
G	3.524.63
F	3.258.50
E	3.152.67
D.	3.046.18
C	2.812.98
B	2.514.18

TABELA 02 - COMISSIONADOS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR - Cx\$</u>
CC.1	8.489.29
CC.2	7.564.92
CC.3	4.003.01
CC.4	2.812.98



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

TABELA 03 - PESSOAL VARIÁVEL - CLT

<u>PADRÃO DE REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR - CxR</u>
01	14.740.54
02	12.979.20
03	11.980.80
04	9.500.21
05	9.405.56
06	8.009.50
07	7.202.96
08	6.270.37
09	6.169.89
10	5.744.36
11	5.337.54
12	5.286.96
13	4.887.76
14	4.729.01
15	4.661.15
16	4.569.28
17	4.104.76
18	4.003.01
19	3.612.22
20	3.593.08
21	3.524.63
22	3.258.50
23	2.812.98
24	2.661.53
25	2.408.15
26	2.235.35
27	2.044.65